

PORTARIA CRO-RJ Nº 45, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com os preceitos da Consolidação das Normas para Procedimentos em Conselhos de Odontologia baixada pela Resolução CFO-63/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2021 o mandato dos Delegados abaixo designados pela Portaria CRO-RJ nº 43/2019 e Portaria CRO-RJ nº 09/2021, como representantes deste CRO-RJ nos Municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

- **Emmanuelle de Oliveira Maia – CD 26519**
- **Pedro Argolo Lopes – CD 34955**
- **Luid Borges dos Santos – CD 16429**
- **Fabiano Mota Campos – 27710**

Artigo 2º - São atribuições do Delegado Regional:

- a) representar o Conselho Regional, na área de sua jurisdição, sendo certo que essa representação não envolve delegação de poderes que a Lei confere privativamente ao próprio Conselho, nem a prática de atos que não estejam indicados expressamente nestas normas;
- b) divulgar o Código de Ética Odontológica e zelar por sua observância;
- c) intermediar no relacionamento com o Conselho Regional, das pessoas físicas e jurídicas sediadas em sua jurisdição;
- d) colaborar com o Conselho Regional no combate ao exercício ilegal da profissão e às infrações do Código de Ética, comunicando ao Regional qualquer irregularidade que ocorrer dentro da área de sua jurisdição; e,
- e) fazer o levantamento de todos os profissionais e entidades da área de sua jurisdição, inclusive com referência a endereços, comunicando à autoridade imediatamente superior qualquer alteração que ocorra a respeito.
- f) participar mensalmente das reuniões das respectivas delegacias;
- g) apoiar e divulgar os cursos desenvolvidos pela Comissão de Ensino e Atividades Acadêmicas na qual o Conselho seja empreendedor ou parceiro;
- h) divulgar as ações desenvolvidas pelo Conselho Regional de Odontologia;
- i) ser responsável pela gestão da delegacia, seu respectivo patrimônio e corpo funcional.

Artigo 3º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de abril de 2021.



ALTAIR DANTAS DE ANDRADE, CD